Resolução nº 1249 de 18.04.94

D.O.M 10469 de 21.10.94

Arquivo 07/11/94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 05/94 **Data** 27 / 02 / 94

INTERESSADO

VEREADORA: GORETE PEREIRA

ASSUNTO

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PRÉVIO DA REMUNERAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 012491994
Projeto: 00051994
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: LICENCA

DIGITALIZA
EM: 06/09/0
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1249/94 DE 18 DE abril DE 1994

Dispõe sobre o pagamento prévio da remuneração de Licença-Prêmio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, deverá receber a remuneração referente à Licença-Prêmio, quando do início de sua concessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE abril DE 1994.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÕES CONJUNTAS DE Legislação Just. e Redação E DE F. Orçamento
DESIGNO O VEREADOR Emanuel Sales COMO RELATOR
EM: 29/03/94 Presidente

A Comissão de Finanças
EM 7/4/1994
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /94

A COMISSÃO DE
Em 7/4/94
PRESIDENTE
A COMISSÃO DE REDAÇÃO
Em 7/4/94
PRESIDENTE

Dispõe sobre o pagamento prévio da remuneração de licença-Prêmio e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, deverá receber a remuneração referente à Licença-Prêmio, quando do início de sua concessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 08/04/1994
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 08/04/1994
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa busca assegurar ao servidor, na concessão de sua Licença-Prêmio, o amparo financeiro para o seu pleno goso.

Em verdade pagar "a posteriori" a referida vantagem é tirar do servidor o reconhecimento legítimo dos

seus direitos.

Considerando tudo mais que possa ser reduzido ao presente Projeto de Resolução, espero a aprovação / desta iniciativa de real caráter de justiça funcional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de fevereiro de 1994.

Vereadora Goreth Pereira.
2ª Vice-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 04 **/94**
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/94.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 06/04/1994
PRESIDENTE

O presente projeto de resolução procura conceder aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza o pagamento prévio da remuneração de licença-prêmio e dá outras providências.

A iniciativa é justa e salienta, porquanto, inadmissível é o servidor não usufruir dos seus direitos de licença-prêmio, em toda sua extensão, notadamente, por falta de amparo financeiro.

Considerando a legitimidade das normas regulamentadoras desta matéria, manifesto-me favoravelmente a sua aprovação, submetendo-a ao Plenário para sua decisão final.

É o nosso Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/94.

Dispõe sobre o pagamento prévio da remuneração de Licença-Prêmio e dá outras providências.

APROVADO
EM 15/04/94
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, deverá receber a remuneração referente à Licença-Prêmio, quando do início de sua concessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de abril de 1994.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 517 /94.

Fortaleza, 20 de abril de 1994.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº1249 de 18.04.94, que **"Dispõe sobre o pagamento prévio da remuneração de Licença-Prêmio e dá outras providências".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Ilmo.Sr.
Paulo Coelho
DD. Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011